

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEVANT FUNDO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ/ME nº 39.863.059/0001-49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada de forma remota no dia 26 de abril de 2021, às 18h30min, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1793, Bela Vista, sede social do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEVANT FUNDO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 39.863.059/0001-49 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos cotistas ("Cotistas"), nos termos do art. 33, §6º, do regulamento do Fundo ("Regulamento").
3. **PRESENÇA:** A administradora recepcionou a manifestação de voto de Cotistas representando, em conjunto, 100% (cem por cento) das cotas com direito a voto do Fundo. Presentes, também, os representantes legais do Administrador e da **DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos nº 195, 4º andar, conjunto nº 44, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.363.263/0001-84, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor").
4. **MESA:** Sr. Sérgio Ramalho, como Presidente; e Sr. Leonardo Barbosa, como Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do art. 18, inciso XII c/c o art. 34, ambos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), sobre:
 - (i) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pelo Gestor e/ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Gestor, sobretudo pela Forte Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Forte Securitizadora"), ou em que quaisquer sócios do Gestor tenham participação societária, desde que identificadas como tal no formulário de referência do Gestor, previamente à realização da transação ("Partes Ligadas"), observados os critérios de elegibilidade descritos no item 6.(i) abaixo;

(ii) A autorização para a aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de ativos que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos no item 6.(i) abaixo;

(iii) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, sobretudo pela Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.230.324/0001-40 ("Hectare"), observados os critérios de elegibilidade descritos no item 6.(iii) abaixo; e

(iv) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Cotistas com direito a voto aprovaram, nos termos do art. 18, inciso XII c/c o art. 34, ambos da Instrução CVM 472:

(i) A aquisição, pelo Fundo, de CRIs geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, sobretudo pela Forte Securitizadora, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

(a) No caso de CRIs com lastro pulverizado, contar com ao menos uma das seguintes características: (i) garantias de alienação fiduciária das cotas da SPE ou hipoteca de imóveis; (ii) cessão fiduciária dos recebíveis; (iii) fundo de obras que cubra 100% (cem por cento) das despesas (caso tenha obra a incorrer); (iv) fundo de reserva de, no mínimo, 1 PMT; (v) razão de garantia do valor dos créditos sob o saldo devedor da operação de, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da dívida; (vi) razão de garantia da PMT mensal do CRI sob o recebimento da carteira de, no mínimo, 100% (cem por cento); (vii) coobrigação do cedente ou aval/fiança dos sócios (quando a operação não for *true sale* da carteira); (viii) *escrow account*; (ix) patrimônio de afetação; (x) contratação de *servicer*; (xi) ter prazo total de duração de, no máximo, 20 (vinte) anos, contados a partir da aquisição dos ativos; (xii) ser indexado a índices de inflação como, a título exemplificativo, IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI, ou ser indexado a CDI; e (xiii) possuir uma remuneração mínima de inflação (IGP-M, IPCA, INCC ou IGP-DI) + 4% (quatro por cento) ao ano, ou nos casos dos atrelados a CDI, remuneração mínima de 100% (cem por cento) do CDI.

(b) No caso de CRI corporativo, contar com as seguintes características: garantia real ou aval/fiança dos sócios ou definição de *covenants* de endividamento (dívida líquida/EBITDA e/ou cobertura de juros) de acordo com o perfil/segmento da companhia.

(ii) A aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de CRIs que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos nos itens (i.a) e (i.b) acima;

(iii) A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, sobretudo pela Hectare, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

(a) No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e

(b) No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo.

(iv) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, (a) o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; e (b) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Sérgio Ramalho
Presidente

Leonardo Barbosa
Secretário

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.
Gestor

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Eiras Martins, Leonardo Henrique De Medeiros Barbosa e Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CC5-DC06-89B0-AC59.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7CC5-DC06-89B0-AC59> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7CC5-DC06-89B0-AC59



Hash do Documento

04FB15F01ED13AB9EE7CB9A6549DE30473D7E81E897E5741A8CB46FDD260F753

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2021 é(são) :

- ☒ Bruno Eiras Martins (REPRESENTANTE LEGAL DA DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.) - 339.513.988-33 em 29/04/2021 17:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Leonardo Henrique de Medeiros Barbosa (SECRETÁRIO DA AGC E REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO DAYCOVAL S.A) - 357.649.348-42 em 29/04/2021 16:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho (PRESIDENTE DA AGC E REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO DAYCOVAL S.A) - 097.700.506-28 em 29/04/2021 16:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

